



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 438/2024

NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELO ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

FABIANO DA SILVA MORETI, Prefeito Municipal de Ijaci, MG, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 83, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, responsáveis pelo atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

Considerando que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

Considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto com responsabilidade dos municípios, e privativas de liberdade sob a responsabilidade dos estados, além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, inclusive trazendo um diagnóstico da realidade local com dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes – Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e outros;

Considerando que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais dispõe sobre o atendimento às Medidas Socioeducativas nas modalidades de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, a oferta desses serviços na área da assistência social no atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas devem também ficar a cargo de outros setores da administração, assim como outros “atores” do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige a definição de uma Comissão Intersetorial que irá construir e acompanhar a execução do Plano por um período de dez anos;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial responsável pelo acompanhamento na elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I – Representantes

a) Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Stella Garcia Silva Alves

b) Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Luiz Octavio de Oliveira

c) Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucas Henrique Bastos

d) Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

Titular: Amaralina Marques Amaducce

e) Representando o Conselho Tutelar:

Titular: Misaela Sangela Ribeiro dos Reis

f) Representante da Sociedade Civil no CMDCA

Titular: Terezinha do Carmo de Carvalho

g) Representante da Polícia Militar

Titular: Anderson Rodrigo Pereira da Silva – 3º Sgt PM

Art. 2º. A atuação no âmbito da Comissão não será remunerada.

Art. 3º. As reuniões serão realizadas conforme calendário apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Comissão.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, fornecer subsídios à empresa contratada, sugerir ações e metas e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único: O coordenador da Comissão Intersetorial será o representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, o qual conjuntamente com os demais irá definir o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Portaria 437/2024.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 29 de agosto de 2024.

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal